



**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**  
**Comissão de Assuntos Econômicos- CAE**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N° 848/2024**

**PROPONENTE: DEPUTADO FELIPE SOUZA**

**RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO**

“ESTABELECE medidas para garantir o acesso seguro e eficaz às armas de incapacitação neuromuscular (armas de eletrochoque) como instrumento de legítima defesa para mulheres no estado do Amazonas”.

**I. RELATÓRIO**

O nobre Deputado Felipe Souza, no exercício de sua função parlamentar, apresentou o Projeto de Lei n.º 848/2024, que dispõe sobre o acesso seguro e regulamentado às armas de incapacitação neuromuscular por mulheres residentes no estado do Amazonas, como instrumento de proteção pessoal em casos de legítima defesa.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.

Em seguida foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, cujo parecer foi FAVORÁVEL.

Logo após, encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE designada relatora para análise da matéria, nos termos do art. 26, inciso II<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, passo a opinar.

É o Relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, é imperativo ressaltar que incumbe à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a prerrogativa de análise, consoante ao disposto no artigo 27, inciso II, do Regimento Interno da Ilustre Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

<sup>1</sup> “Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:  
II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”





**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**  
**Comissão de Assuntos Econômicos- CAE**

Conforme ponderado na justificativa apresentada pelo autor, o projeto de lei em análise tem como objetivo garantir o direito à legítima defesa das mulheres no Amazonas, por meio da regulamentação da aquisição, posse e porte de armas de incapacitação neuromuscular (como armas de eletrochoque), observados critérios técnicos, legais e de segurança.

A proposta visa ampliar os mecanismos de proteção das mulheres diante da crescente incidência de violência de gênero no estado, sobretudo em áreas com menor presença do aparato estatal. O projeto oferece uma alternativa não letal, proporcional e segura para defesa pessoal, promovendo a autonomia e o direito à integridade física das mulheres.

Do ponto de vista constitucional, a medida encontra respaldo nos artigos 1.º, inciso III (dignidade da pessoa humana), e 6.º (direitos sociais à segurança e à integridade), além de harmonizar-se com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), ao oferecer um recurso complementar às medidas protetivas previstas.

A regulamentação proposta contempla critérios rigorosos, como curso de capacitação, laudo psicológico e certificação emitida por órgãos de segurança pública, o que reforça a legalidade e a responsabilidade no uso da ferramenta.

Sob o enfoque econômico, não há impacto financeiro direto ao erário público, uma vez que o projeto não impõe a criação de programas ou estruturas orçamentárias específicas, sendo a implementação viabilizada por meio da estrutura já existente das instituições de segurança pública e da iniciativa privada.

Dessa forma, a proposição revela-se viável, necessária e ajustada aos princípios legais vigentes, promovendo maior proteção às mulheres amazonenses.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.





**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Alessandra Campêlo**  
**Comissão de Assuntos Econômicos- CAE**

**III. VOTO**

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 848/2024, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2025.

**ALESSANDRA CAMPÊLO**  
**DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS**  
**RELATORA**

K.T





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 24/04/2025 10:52:20

